



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2023, QUIXABA (PB), 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O VALOR MÍNIMO A SER PAGO PELO “PROGRAMA RENDA FAMILIAR MÍNIMA”, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE QUIXABA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 220/2009, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHAS SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUIXABA,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o valor mínimo a ser pago pelo “Programa Renda Familiar Mínima”, no Município de Quixaba, para o exercício de 2024, atendendo à previsão do art. 6º da Lei Municipal nº 220/2009, de 27 de abril de 2009, visto que, o valor máximo será de até 1/4 do salário mínimo vigente no país.

Art. 2º. Este Decreto não cria nova despesa para o Município, uma vez que o Programa existe desde o ano de 2009, com sua execução nos exercícios pretéritos e vigente.

Art. 3º. Fica estabelecido neste Decreto que o valor mínimo a ser pago, mensalmente, ao beneficiário, será fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º. O valor do montante mensal, não pode exceder o que rege o art. 12 da Lei Municipal nº 220/2009, de 27 de abril de 2009.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE QUIXABA (PB), EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB
Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000
Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26 Site:
quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br